

**LEI Nº. 0480/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

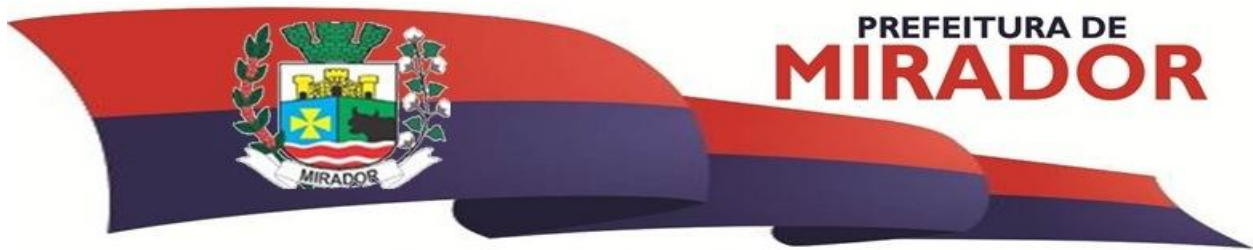
**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2019, e dá outras Providências".**

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2019, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 170.000,00 (cento e setenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>07</b>		<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.301.0012.2041</b>		<b>Manut. Agente Comunitários de Saúde</b>		
3190.11.00.00.00	430	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	494	R\$ 20.000,00
3190.13.00.00.00	431	Obrigações Patronais	494	R\$ 4.200,00
<b>07</b>		<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.304.0012.2043</b>		<b>Manutenção da Vigilância Sanitária</b>		
3190.11.00.00.00	436	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	494	R\$ 7.000,00
3190.13.00.00.00	437	Obrigações Patronais	494	R\$ 1.500,00
<b>07</b>		<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.305.0012.2044</b>		<b>Manut. Vig. Epidemiológica e Ambiental</b>		
3190.11.00.00.00	444	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	494	R\$ 9.000,00
3190.13.00.00.00	445	Obrigações Patronais	494	R\$ 1.900,00
<b>09</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>09.001</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>09.001.15.452.0007.2051</b>		<b>Manut. Sec. M. Obras, Viaç. Serv Urbanos</b>		
3190.11.00.00.00	502	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 51.000,00
3190.13.00.00.00	503	Obrigações Patronais	000	R\$ 10.800,00
<b>09</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>09.002</b>		<b>Divisão de Obras</b>		
<b>09.002.15.451.0007.2052</b>		<b>Manutenção da Divisão de Obras</b>		
3190.11.00.00.00	516	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 8.000,00
3190.13.00.00.00	517	Obrigações Patronais	000	R\$ 1.600,00



3390.30.00.00.00	519	Material de Consumo	504	R\$	15.000,00
3390.30.00.00.00	519	Material de Consumo	511	R\$	5.000,00
<b>O9</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>			
<b>O9.003</b>		<b>Divisão de Limpeza Pública e Serv. Urb.</b>			
<b>09.003.15.452.0007.2053</b>		<b>Manut. da Div. de Limpeza Púb e Serv. Ur</b>			
3390.30.00.00.00	531	Material de Consumo	504	R\$	10.000,00
<b>O9</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>			
<b>O9.004</b>		<b>Divisão de Transporte Rodoviário</b>			
<b>09.004.26.782.0006.2055</b>		<b>Manut. da Div. de Transporte Rodoviário</b>			
3390.30.00.00.00	550	Material de Consumo	504	R\$	20.000,00
3390.30.00.00.00	550	Material de Consumo	511	R\$	5.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$</b>	<b>170.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
<b>Taxa pela Prestação de Serviços - Principal - 11.22.01.11.00.00</b>	R\$ 10.000,00
<b>Juros de Títulos de Renda - Principal - 13.21.00.51.00.00</b>	R\$ 10.000,00
<b>Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - 16.10.01.11.00.00</b>	R\$ 15.000,00
<b>Receita de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos-16.10.02.11.00.00</b>	R\$ 33.000,00
<b>Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal-17.18.02.61.00.00</b>	R\$ 45.000,00
<b>Receita da Vigilância Sanitária - 17.18.03.31.02.00</b>	R\$ 20.577,37
<b>Receita do Prog. Est. de Qualificação da Vig. em Saúde - 17.28.03.11.02.00</b>	R\$ 23.022,63
<b>Restituições por Pagamentos Indevidos - 19.22.99.11.03.00</b>	R\$ 5.000,00
<b>Restituições por Faltas - Penalidades - Suspensão - 19.22.99.11.99.01</b>	R\$ 7.400,00
<b>Impugnações e Glosas Determinadas pelo TCE - 19.22.99.12.01.00</b>	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 170.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0430/2018, de 13 de junho de 2018 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2019.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal